



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE



São Paulo, 15 de maio de 2005

OFÍCIO 309/CMDCA/SP/2005

CIRCULAR DIRIGIDO A TODAS AS SUBCOMISSÕES REGIONAIS ELEITORAIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90 e Lei 11.123/91 e Decretos pertinentes, **COMUNICA** que a Comissão Eleitoral Central deliberou em reunião extraordinária realizada em 15 de maio de 2005, sito a rua Líbero Badaró, 119- 2º andar – Centro – São Paulo, que os eleitores(as) não relacionados nas listagens fornecida pelo T.R.E. e processada pela PRODAM, para o pleito aos Conselhos Tutelares do município de São Paulo, deverão exercer o voto “ em separado” no ponto de votação relacionado à zona e seção das eleições convencionais, conforme publicação em DOM de 14 próximo passado.

Importante esclarecer a todos os Presidentes dos pontos de votação que neste caso o eleitor somente votará se portar o título de eleitor, ficando vedado o voto apenas com o documento de identificação, com vistas a impedir o voto em mais de um local. O Eleitor deverá ainda, assinar a ata no ato do voto, não acrescentar o nome do eleitor a listagem.

As subcomissões eleitorais regionais foram orientadas, via telefone, pelos membros da Comissão Eleitoral Central, e enviado este comunicado via fax para todas as Subprefeituras, com a observação de juntada a ata da Subcomissão Regional como esclarecimento as ocorrências registradas.

MARIA IRACEMA DE ARAUJO ROCHA

Presidente do

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Líbero Badaró, 119 – Centro – São Paulo – SP

Fones: 3113-9660/9659

E-mail cmdca@prefeitura.sp.gov.br

